



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.789/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Miguel Serafim, RG nº 10.673.496 — SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 926.482.828-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338-0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro 1, 1871 Franca - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Agenor Gado, portador de RG nº 354.520 e CPF nº 195.264.239-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, instruído no Processo nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto nº 8.726/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes em 15/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, o valor per capita de R\$ 889,74 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), até o limite de R\$ 8.889,74 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais, correspondentes a 10 (dez) alunos matriculados junto à contratada, nos termos do plano de trabalho em anexo, podendo ser alterado no decorrer do exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA — DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no limite de R\$ 88.974,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais), correrá por conta da rubrica de dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99 (F.157), podendo ser alterado no decorrer do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

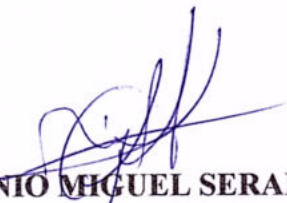
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Educação bem como do Prefeito Municipal, exaradas no processo 01/2017, com amparo legal no artigo 21, do Decreto nº 8.726/2016.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão Corrente, 27 de Novembro de 2019.


ANTÔNIO MIGUEL SERAFIM
Prefeito Municipal


AGENOR GADO
Representante legal APAE Franca